ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2025

Processo: 1/2025
Data Processo: 05/06/2025

Fornecedor: **ESPORTE CLUBE ALIANCA**
CPF/CNPJ: 79.362.091/0001-65
Endereço: GUARAMIRIM
Cidade: Schroeder Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Locação de Imóvel para a Secretaria de Assistência Social e Habitação, com a finalidade de realização dos encontros do Grupo de Idosos de Schroeder I.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	8,000	MÊS	Espaço para realização dos encontros do Grupo de Idosos de Schroeder I - Espaço para realização dos encontros do Grupo de Idosos de Schroeder I	450,00	3.600,00
				Total:	3.600,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Inexistem imóveis públicos e particulares disponíveis para este fim. O imóvel em questão atende a necessidade ora apresentada. Também é viável (financeiramente) a locação, como sustentado no ETP, visto que a construção de um prédio para este fim custaria um valor muito significativo para a municipalidade.
Parecer Jurídico: A presente contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, devendo ser observado o disposto no §5º, do mesmo inciso, da Lei nº 14.133/2021.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 05 de Junho de 2025

JAIR BRIDAROLI
Prefeito